



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2022.

Ofício nº 1451/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1169/2022.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1169/2022, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Alcântara, encaminhado pelo Ofício nº 1648/2022-GP, de 8 de dezembro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre reclamações em desfavor da SANEPAR relacionados à cobrança de tarifas mínimas, remetemos a manifestação da Diretoria do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON –, subordinada a Procuradoria Geral do Município, por meio do Memorando nº 65759, de 14 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 16/12/2022


NEY PATRÍCIO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	PGM / PROCON - DIRETORIA DO PROCON	Data: 14/12/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 65759/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 1169/2022	

Ilma. Senhora Diretora de Administração,

Ao cumprimentá-la cordialmente, no intuito de fornecer subsídios para elaboração de resposta a ser encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 19.12.2022, acerca do Requerimento n. 1169/2022, solicitado a este Órgão e encaminhado por meio do presente requerimento, em 09.12.2022, de autoria do Vereador Edivaldo Alcântara e aprovado na Sessão Ordinária de 06.12.2022 pelo Exmo. Sr. Presidente daquela casa de leis, Sr. Ney Patrício, ao Exmo. Sr. Prefeito Chico Brasileiro, que solicita junto a este Órgão, informações sobre reclamações referente a “SANEPAR”, no que tange a cobrança de “tarifas mínimas”.

A esse respeito, passo a expor o seguinte:

Cumprir mencionar que conforme pesquisa realizada no Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – PROCONSUMIDOR – software em uso no Procon - FI, licenciado pela União ao PROCON-PR, para o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal de demandas de consumo com as bases estadual e nacional, NÃO há registro de atendimento de reclamações e processos administrativos em desfavor do fornecedor SANEPAR, referente a cobrança de “tarifas mínimas”.

É importante lembrar que a defesa do consumidor é a atividade de proteção do consumidor através da divulgação de informação sobre a qualidade dos bens e serviços e através do exercício de pressão sobre as entidades públicas com o objetivo de defender os direitos dos consumidores.

A defesa do consumidor não se baseia apenas na punição dos que praticam ilícitos e violam os direitos do consumidor, como também na conscientização dos consumidores de seus direitos e deveres, bem como dos fabricantes, fornecedores e prestadores de serviços sobre suas obrigações demonstrando que agindo corretamente eles respeitam o consumidor e ampliam seu mercado de consumo contribuindo para o desenvolvimento do País.

Esta Diretoria responde pela gestão atual com o máximo de zelo e presteza, e em conjunto com a Administração Pública, busca o melhor atendimento e defesa aos consumidores.

Cabe mencionar que o PROCON - FI possui legitimidade para aplicação de sanção administrativa, conforme os parâmetros legais e segundo uma equilibrada ponderação das circunstâncias envolvidas no caso concreto, baseada no Decreto nº 2.181/97 que atribui competência para tanto.

É imperioso considerar que as multas impostas por decorrência de infrações nas

relações de consumo exercem o efeito educativo, no sentido de recomendar às empresas fornecedoras de bens ou serviços maiores respeito ao consumidor.

Quando perfeitamente demonstradas às práticas infrativas à legislação consumerista, está o infrator sujeito ao pagamento de multa (Lei federal nº 8.078/90, artigo 56, inciso I e Decreto federal nº 2.181/97, artigo 18, inciso I).

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer outras informações necessárias.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
CLAUDINEIA DE PIERI RAPOSO PLIACEKOS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **65.759/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 1169/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b53b12a2-0c0e-4455-9dc7-78b7f0e8d95c&cpf=91765277949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b53b12a2-0c0e-4455-9dc7-78b7f0e8d95c

Hash do Documento

8F3B51C9AD86F3A56FFED93C55EA049AE76F2ECCC0DCBEFE34318ADCB9DB6900

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

CLAUDINEIA DE PIERI RAPOSO PLIACEKOS (Signatário) - CPF: ***65277949** em 14/12/2022

12:50:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.451/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1169/2022.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e2ad4af9-6850-406d-aefb-3f4906ef7e47&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

e2ad4af9-6850-406d-aefb-3f4906ef7e47

Hash do Documento

47BD2D348D1555C7CD968C7EAA0FFC6F6D7E3B44058683FCA6D8A0536EFB999A

Anexos

1169-2022.pdf - **77420a25-2583-4f61-bad8-2bd8c6469053**

RESPOSTA REQ 1169-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 65759-2022 - PROCON.pdf -
6d9b630f-c32a-4ee6-a863-78c6cf495019

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 15/12/2022 12:24:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 15/12/2022 12:30:12 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.